



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PARECER DAS COMISSÕES DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Nº. 19, DE 27 MARÇO DE 2023**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 15, de 15 DE MARÇO DE 2023** que Disciplina, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina – Estado do Mato Grosso do Sul, a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021 e dá outras providências.

**RELATORES:** Pedro Gomes Soares – PSD

**HISTÓRICO:** O referido Projeto de Lei tem por objetivo, disciplinar dispositivos de cunho especial previstos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, versando sobre a realização de licitações e celebração de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo de Nova Andradina - Estado Mato Grosso do Sul.

**CONCLUSÃO:** Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais, de acordo com o parecer Jurídico Nº. 110/2023 desta casa de Leis, estas Comissões se colocam favoráveis a tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de Março de 2023.

**SANDRO ROBERTO HOICI – Sem Partido**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**PEDRO GOMES SOARES - PSD**  
Relator da Comissão de Justiça e Redação

**MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação